



### Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2017

“Dispõe sobre a recomendação de apuração de possíveis ocorrências de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, no âmbito das Secretarias Municipais de Presidente Dutra-Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o que determina o Edital nº 291/2017 de 10 de agosto de 2017, expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, o que estabelece no Art.37, XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, o que prevê os artigos 133,134 e 135, da Lei Municipal nº 219/2005;

### RECOMENDA

Aos Secretários Municipais, apurar no quadro de funcionários e de servidores públicos municipais, possíveis ocorrências de acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública.

A Constituição Federal no art.37, XVI, proíbe acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, em três hipóteses, a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O Tribunal de Contas da União (TCU), considera cargo técnico ou científico, para fins previstos no art. 37, XVI, b, da Constituição Federal, aquele que requeira a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino, ou para o qual se exige conhecimento técnico ou habilitação legal específica, sendo excluídos dessa definição de cargos e empregos, cujas atribuições se caracterizam como de natureza burocrática, repetitiva e de pouca ou nenhuma compatibilidade.

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) do Estado da Bahia, através do Edital de Notificação Nº 291/2017, optou por dar ciência prévia aos gestores municipais responsáveis, para que estes tomem medidas corretivas cabíveis no âmbito da administração municipal. Havendo omissão, sonegação e obstrução ao livre exercício das fiscalizações, poderá ensejar representação ao Ministério Público Estadual, para apuração de um eventual ato de improbidade administrativa.

Ficam cientes de que a recomendação deve ser cumprida em sua íntegra, no sentido de prevenir responsabilidade administrativa, não podendo no futuro alegar desconhecimento das providências a serem adotados pelos secretários do Município de Presidente Dutra-Bahia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 2017.

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**